



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ

Rua Oswaldo Reynaldo, 56 – Centro – CEP 37512- 000

Estado de Minas Gerais – CNPJ: 18026013/0001-03

SECRETARIA DE GOVERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2024 - DISPENSA Nº 025/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ/MG, inscrito no CNPJ Nº 18.026.013/0001-03, com sede à Rua Oswaldo Reinaldo, nº 56 - Centro, CEP – 37.512-000, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3268/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	<i>DIA 20/06/2024, ÀS 23:59 HORAS</i>
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	licitacao@wenceslaubraz.mg.gov.br
SITE ACESSO EDITAL:	https://www.wenceslaubraz.mg.gov.br

1. Objeto

Contratação de Empresa especializada em narração, comentários e entrevistas, com serviços de gravação, transmissão ao vivo via internet, áudio e visual dos jogos do Campeonato Municipal de Futebol Amador de Wenceslau Braz nas redes sociais (Instagram e Facebook).

1.1 Compõe este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 Anexo I – ETP

1.2.2 Anexo II - Termo de Referência

1.2.3 Anexo III – Modelo de Proposta

1.2.4 Anexo IV – Modelo de Contrato

2. Dos Recursos Orçamentários

2.1 As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício 2024, conforme abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
27.812.0010.2115 – Manutenção das Atividades do Desporto Amador
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha:470
Fonte: 1500

3. Do Valor Estimado

3.1 Valor médio por jogo é de R\$ 1.412,98 e o valor médio total estimado da contratação é de R\$ 42.389,70.

4. Período para envio da Documentação de Habilitação e Proposta de Preço:



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ

Rua Oswaldo Reynaldo, 56 – Centro – CEP 37512- 000

Estado de Minas Gerais – CNPJ: 18026013/0001-03

SECRETARIA DE GOVERNO

4.1 A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir de 18/06/2024, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: licitacao@wenceslaubraz.mg.gov.br ou poderão ser protocolados diretamente na sede da prefeitura municipal.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 20/06/2024 às 23h59 pelo email e até as 14h presencialmente na sede da prefeitura municipal.

5. Habilitação Jurídica

5.1 Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

- 5.1.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições da forma e local para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 5.1.2 Declaração de que o licitante dá cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 5.1.3 Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 5.1.4 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;
- 5.1.5 Certidão negativa de débitos federais;
- 5.1.6 Certidão negativa de débitos estaduais;
- 5.1.7 Certidão negativa de débitos municipais;
- 5.1.8 Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;
- 5.1.9 Certidão de regularidade perante a justiça do trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);
- 5.1.10 Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 5.1.11 Contrato social ou certificado de microempreendedor individual;
- 5.1.12 Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.
- 5.1.13 Dados necessários do responsável pela assinatura do termo: nome completo, RG, CPF, endereço residencial e empresarial, e-mail institucional, telefone.

6. Proposta de Preço

6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

6.2 As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

6.3 O preço ofertado não poderá exceder o valor global estimado, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

6.4 No caso de não serem apresentadas novas propostas de preços o município contratará com o fornecedor que apresentou a melhor proposta de cotação para compor os preços para abertura deste processo.

7. Do Pagamento

7.1 O pagamento ocorrerá, em até 10 (dez) dias após a execução do objeto, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ

Rua Oswaldo Reynaldo, 56 – Centro – CEP 37512- 000

Estado de Minas Gerais – CNPJ: 18026013/0001-03

SECRETARIA DE GOVERNO

7.2 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

8. Das Disposições Gerais

8.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.2. O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3. A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Wenceslau Braz, 14 de junho de 2024.

Marli de Cássia Alkmin

Responsável pela elaboração do Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289

E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

ANEXO I

ETP – Estudo Técnico Preliminar

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Objeto: Contratação de Empresa especializada em narração, comentários e entrevistas, com serviços de gravação, transmissão ao vivo via internet, áudio e visual dos jogos do Campeonato Municipal de Futebol Amador de Wenceslau Braz nas redes sociais (Instagram e Facebook).

2. NECESSIDADES DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa abrilhantar os jogos do Campeonato Municipal, sendo um atrativo para os torcedores presentes e ainda oportunizando as pessoas que não puderem comparecerem presencialmente aos jogos, estas poderão assistir a transmissão dos jogos ao vivo em suas residências através das redes sociais da Prefeitura Municipal Instagram e Facebook.

3. ÁREA REQUISITANTE

3.1. Local: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

3.2. Solicitante/Secretário/Diretor: Olavo Divino da Rosa Júnior

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente, encontradas no mercado. (Art. 6, XLI da Lei 14.133/2021).

4.2. À vista disso, a licitação será realizada através de Dispensa de Licitação.

4.3. É vedada a participação de empresas conforme o previsto no art. 14, da Lei 14.133/2021), além de que estiverem reunidas em consórcio¹.

4.4. Documentos a serem exigidos em Edital levando em consideração ao disposto no art. 70 da Lei 14.133/2021):

4.4.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições da forma e local para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

4.4.2 Declaração de que o licitante dá cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

4.4.3 Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica(CNPJ);

4.4.4 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;

4.4.5 Certidão negativa de débitos federais;

4.4.6 Certidão negativa de débitos estaduais;

4.4.7 Certidão negativa de débitos municipais;

4.4.8 Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;

4.4.9 Certidão de regularidade perante a justiça do trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);

4.4.10 Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

¹ A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. O objeto da licitação pode ser fornecido por diversas empresas do mercado. Nessa situação, caso a participação de consórcio fosse permitida, estaria limitando a concorrência, pois as empresas poderiam deixar de se concorrentes com objetivo de se unir, reduzindo a oportunidade de oferta de um preço mais justo pelo serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289

E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

- 4.4.11 Contrato social ou certificado de microempreendedor individual;
- 4.5.12. Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por órgãos da Administração Pública ou empresas privadas, com número compatível de funcionários disponibilizados igual o superior ao objeto da presente licitação, demonstrando assim a aptidão para a execução do contrato a ser firmado entre as partes.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO | PESQUISA DE PREÇO

- 5.1. Na pesquisa de preço observou-se os parâmetros previsto no art. 23, I da Lei 14.133/2021 de forma combinada.
- 5.2. A pesquisa se deu diretamente com prestador com o intuito de evitar possíveis distorções/disparidade de preço tentando se aproximar o mais fielmente do caso concreto, sendo que foram recebidos três orçamentos via e-mail.
- 5.3. Prezando pelo uso de valores já utilizados pela nossa região foi utilizado o preço de um processo de município do estado de Minas Gerais onde o objeto é compatível conforme o anexo.
- 5.4. Por ser um objeto específico não foi encontrado objetos compatíveis no PNCP para serem utilizados como referência.
- 5.5. Os preços orçados são aqueles praticados no mercado, não estando com sobre preço.
- 5.6. Os orçamentos são verdadeiros e autênticos.
- 5.5.1. A metodologia para definição do preço de referência foi a MÉDIA dos preços dos preços coletados, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR 1	FORNECEDOR 2	FORNECEDOR 3	MUNICÍPIO DE SARDOÁ/MG empresa (DAVIDSON WESLEY DA FONSECA)
01	Empresa especializada em narração, comentários e entrevistas, com serviços de gravação, transmissão ao vivo via internet, áudio e visual dos jogos do Campeonato Municipal de Futebol Amador de Wenceslau Braz nas redes sociais (Instagram e Facebook).	1.499,00	1.500,00	1.200,00	1.452,95
Valor médio por jogo: R\$ 1.412,98					

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 6.1. Vislumbramos ser essa solução existente no mercado a mais adequada e vantajosa para atender as necessidades do caso concreto para manter em funcionamento as atividades finalísticas desta secretaria.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ****ESTADO DE MINAS GERAIS****WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR****RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000****TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289****E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR****7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Empresa especializada em narração, comentários e entrevistas, com serviços de gravação, transmissão ao vivo via internet, áudio e visual dos jogos do Campeonato Municipal de Futebol Amador de Wenceslau Braz nas redes sociais (Instagram e Facebook).	SERVIÇO	30

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. Espera-se com a presente contratação atender a necessidade do município e ainda garantir maior integração e oportunidade entre os munícipes.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. O valor total do objeto será dividido pela execução do serviço, devidamente atestado pela Administração. Portanto, o critério de julgamento da pretendida contratação é menor preço global, com ampla competitividade.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não se verifica.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

11.1. Elaboração de termo de referência.

11.2. Autorização da autoridade competente.

11.3. Elaboração de Edital.

11.4. Processamento da licitação.

11.5. Contratação.

11.6. Em relação à solução definida não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Não serão causados impactos ambientais, tendo em vista que se trata de Empresa especializada em narração, comentários e entrevistas, com serviços de gravação, transmissão ao vivo via internet, áudio e visual dos jogos do Campeonato Municipal de Futebol Amador de Wenceslau Braz.

13. MAPEAMENTO DE RISCOS

13.1. Fase de planejamento:

13.1.1. Risco 1: erro na elaboração do orçamento, formação de preço, estimativo da planilha de custo.

13.1.1.1. Dano: Atraso na contratação, com retificação do ETP e TR. Indícios de sobre preço ou orçamento subestimado.

13.1.1.1.1. Ação preventiva: Secretaria deve realizar levantamento e conferir as informações antes do envio ao setor de licitações.

13.1.1.1.2. Ação de contingência: Setor de licitações realiza uma nova conferência no ETP, TR e orçamento apresentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289

E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. Tendo em vista a existência de empresas especializadas no serviço, com base na Pesquisa de Preços, declara esta equipe que a contratação pretendida é viável ao funcionamento desta secretaria na prestação de serviços. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15. RESPONSÁVEL

Responsável pela pesquisa de preço: Thiago Henrique de Oliveira Ribeiro.

Wenceslau Braz 12 de junho de 2024

Olavo Divino da Rosa Júnior
Secretário Municipal de Esporte e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289

E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Da: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Nome: Olavo Divino da Rosa Júnior.

Para: Departamento de Compras e Licitações.

1 – DO OBJETO

Contratação por Dispensa de Licitação de Empresa especializada em narração, comentários e entrevistas, com serviços de gravação, transmissão ao vivo via internet, áudio e visual dos jogos do Campeonato Municipal de Futebol Amador de Wenceslau Braz nas redes sociais (Instagram e Facebook). Em atendimento a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer auxiliando a administração na divulgação de ações à população.

2- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente contratação tem amparo legal no art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. Os recursos estão previstos na Lei Orçamentária Municipal.

2.3. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, parte integrante do processo administrativo.

3 – DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação visa abrilhantar os jogos do Campeonato Municipal, sendo um atrativo para os torcedores presentes e ainda oportunizando as pessoas que não puderem comparecerem presencialmente aos jogos, estas poderão assistir a transmissão dos jogos ao vivo em suas residências.

4 – DO FORNECIMENTO

4.1. A contratação deverá ser executada, conforme a Ordem de Fornecimento enviada via e – mail pelo Departamento de Compras, no dia, horário e endereço solicitado;

4.2. Verificada desconformidade na contratação, a licitante vencedora deverá promover a substituição do mesmo imediatamente, sujeitando-se às penalidades previstas neste contrato;

4.3. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o serviço.

5- DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 47.389,70 (quarenta e sete mil, trezentos e oitenta e nove reais e setenta centavos), conforme custos apostos em anexo.

6 - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DA FORMA DE ESCOLHA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. A contratada deverá atender, incluindo os requisitos mínimos, de modo a possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa mediante competição. Deve-se limitar àqueles requisitos indispensáveis ao atendimento à necessidade, garantindo-se a contratação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289

E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a administração pública.

6.2. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada do produto, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas já considerando todos os tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos.

6.3. A licitante deverá fazer constar da sua proposta à garantia de um excelente serviço prestado, sob pena de constatado alguma imperfeição e ainda arcar com as despesas, substituições e demais danos que causar e será submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no cadastro de fornecedores municipais.

6.4. A contratante poderá se valer de análise técnica do serviço antes da adjudicação e homologação da licitante e, assim, rejeitar a proposta cujas especificações não atenderem aos requisitos mínimos constantes neste termo de referência.

6.5. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, conforme forma de escolha e critérios de seleção dos fornecedores previstos no edital, limitados aos requisitos mínimos.

6.6. O edital ficará publicado no site da prefeitura pelo prazo de 3 dias para receber novas propostas

7- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado.

8- LOCAL E EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O Serviço deverá ser executado em todos os jogos do Campeonato Municipal de Futebol Amador de Wenceslau Braz de 2024 no Estádio Luiz Gonzaga Ribeiro, município de Wenceslau Braz;

8.2. Empresa especializada em narração, comentários e entrevistas, com serviços de gravação, transmissão ao vivo via internet, áudio e visual dos jogos do Campeonato Municipal de Futebol Amador de Wenceslau Braz nas redes sociais (Instagram e Facebook);

8.3. A equipe contratada deverá ser composta por 5 (cinco) profissionais. Sendo: 2 (dois) operadores de câmera, 1 (um) narrador, 1 (um) produtor áudio e visual e 1 (um) comentarista;

8.4. A empresa contratada deverá chegar com 60 minutos de antecedência;

8.5. Serão transmitidos dois jogos de 90 minutos por domingo, sendo o primeiro jogo às 13:00 horas e o segundo jogo às 15:00 horas;

8.6. O Campeonato Municipal de Futebol Amador terá início no dia 14/07/2024;

8.7. Cada serviço será referente a cada jogo transmitido, deste modo a cada domingo que for realizado dois jogos serão dois serviços.

9 – DO PAGAMENTO

9.1 - O valor do pagamento será efetuado por transmissão pela Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura, mediante a apresentação da nota de empenho acompanhada de nota fiscal/fatura,



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289

E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

em 10 (dez) dias após a execução do serviço, devidamente atestado pela Administração. Em caso de devolução da nota fiscal/fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

10 - DAS PENALIDADES

10.1. Multa de 1% por dia de atraso na execução do contrato limitado ao prazo de 10 dias, hipótese em que o contrato será considerado rescindido, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

10.2. Multa de 10 % (dez por cento) no caso de não fornecimento do objeto, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

10.3. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

10.4. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), devidamente designadas pela administração.

11.3. Será designado(a) como fiscal de contrato nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, o servidor Thiago Henrique de Oliveira Ribeiro, portador(a) do CPF nº: 119.403.156-03, que exerce a função de Diretor de Esporte e Lazer.

12- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Geral do município.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
27.812.0010.2115 – Manutenção das Atividades do Desporto Amador
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha: 470
Fonte: 1500

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289

E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

perfeita execução do objeto e, ainda:

13.2. Executar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

13.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos e alimentação de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir, sem qualquer ônus para o contratante.

13.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na realização do objeto.

13.5. Prestar esclarecimentos que forem solicitados, durante a execução do objeto contratual.

13.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos e formas legais previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), o objeto com avarias ou defeitos.

13.7. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo final para a realização do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

13.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) ou, se houver, de acordo com os prazos e condições oferecidas pelo contratado aplicando-se a disposição que for mais vantajosa a administração pública.

13.9.1. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a responsabilidade pela execução do mesmo.

13.9.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

14- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. São obrigações da contratante:

14.2. Verificar minuciosamente a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

14.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto licitado, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

14.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.

14.5. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes no termo de referência.

14.6. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao objeto realizado, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

14.7. Aplicar as penalidades previstas em lei.

14.8. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289

E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

prepostos ou subordinados.

15- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelo cometimento das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência - será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.2.2. Multa - a moratória é de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; e a compensatória é de 20% (vinte por cento) do valor global pactuado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar - será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar - será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 40 deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.3. Todas as sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

15.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16- DA EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

16.1. Constituem motivos para a extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A extinção do contrato poderá ser:

16.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289

E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

16.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da administração.

16.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral (se houver previsão), ou por decisão judicial.

16.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 138, § 20, da Lei 14.133/2021.

16.4. A extinção determinada por ato unilateral da administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as consequências previstas no art. 139 da Lei 14.133/2021.

17– ESPECIFICAÇÃO DO ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÉDIO ESTIMADO
01	Empresa especializada em narração, comentários e entrevistas, com serviços de gravação, transmissão ao vivo via internet, áudio e visual dos jogos do Campeonato Municipal de Futebol Amador de Wenceslau Braz nas redes sociais (Instagram e Facebook).	SERVIÇO	30		R\$ 47.389,70

Wenceslau Braz, 12 de junho de 2024

Olavo Divino da Rosa Júnior
Secretário Municipal de Esporte e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289

E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA DE VALOR Nº 025/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: Contratação de Empresa especializada em narração, comentários e entrevistas, com serviços de gravação, transmissão ao vivo via internet, áudio e visual dos jogos do Campeonato Municipal de Futebol Amador de Wenceslau Braz nas redes sociais (Instagram e Facebook).

Razão Social do

Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

Fone:

Contato:

E-mail:

<i>Item</i>	<i>Descrição</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Valor Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
01	Descrever conforme Termo de Referência	xxx	xxx	R\$	R\$
VALOR GLOBAL					R\$

Cidade/Estado, _____/_____, ____ de _____ de 2024.

Nome completo, CPF e assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289

E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO Nº XXXX/2024

CONTRATO DE XXXXXXXXXXXXXXXX, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ/MG, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ/MG**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede na Rua Oswaldo Reynaldo, nº 56, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 18.026.013/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. EDVALDO JOSÉ BITENCOURT, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outra parte a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXX, nº XX, cidade de XXXXXXXX/XXXX, neste ato representado pelo Sr.(a) xxxxxxxxxxxx, portador do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si como justo e contratado o presente, conforme o objeto da Cláusula Primeira, cuja celebração foi precedida da Dispensa de Licitação nº 025/2024, e que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2022, Decreto Municipal nº 3268/2024 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

I – Contratação de Empresa especializada em narração, comentários e entrevistas, com serviços de gravação, transmissão ao vivo via internet, áudio e visual dos jogos do Campeonato Municipal de Futebol Amador de Wenceslau Braz nas redes sociais (Instagram e Facebook).

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Condições de Execução

São condições de execução do presente contrato:

I - O objeto solicitado deverá ser executado conforme indicado neste Termo de Referência, e mediante solicitação enviada pelo Departamento de Compras, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Obrigações das Partes

São obrigações das partes:

I - Do CONTRATANTE:

- a - Impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste contrato.
- b - Efetuar o pagamento, na forma estabelecida neste Projeto Básico;
- c - Comunicar à empresa vencedora sobre possíveis irregularidades observadas nos serviços realizados;
- d - Fiscalizar a realização do serviço, podendo sustar ou recusar o serviço entregue em desacordo com as especificações apresentadas na proposta descrita neste projeto;
- e - Analisar/atestar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada à Instituição e se as especificações correspondem às mesmas descritas neste Projeto Básico;
- f - Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- g - Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- h - Verificar a regularidade das condições de habilitação da CONTRATADA;
- i - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada, visando à boa execução dos serviços;
- j - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor Thiago Henrique de Oliveira



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289

E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

Ribeiro, Superintendente Escolar e de Creche.

k - À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;

l - Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

II - Da CONTRATADA:

a - Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para o cumprimento integral do objeto deste projeto;

b - Executar diretamente a realização do serviço, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

c - Responsabilizar-se pela entrega do Serviço, conforme estabelecido no Termo de Referência, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

d - Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento do objeto contratado, bem como Transporte.

e - Facilitar a fiscalização a ser desenvolvida pela CONTRATANTE, através do seu representante, prestando as informações solicitadas;

f - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação e qualificação exigidas na licitação;

g - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão;

h - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá obrigatoriamente constar de justificativa protocolada na Prefeitura Municipal de Wenceslau Braz, dirigida a Secretaria de Municipal de Administração que é a autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento dos produtos;

i - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, a CONTRATADA sujeitar-se-á a sanções previstas em Lei;

j - Obedecer às especificações dos serviços contidas no Termo de Referência.

k - O retardamento na execução do objeto, não justificado considerar-se-á como infração contratual;

l - Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

m - Comunicar a contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

n - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

o - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

p - O Serviço deverá ser executado em todos os jogos do Campeonato Municipal de Futebol Amador de



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289

E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

Wenceslau Braz de 2024 no Estádio Luiz Gonzaga Ribeiro, município de Wenceslau Braz;

q - Empresa especializada em narração, comentários e entrevistas, com serviços de gravação, transmissão ao vivo via internet, áudio e visual dos jogos do Campeonato Municipal de Futebol Amador de Wenceslau Braz nas redes sociais (Instagram e Facebook);

r - A equipe contratada deverá ser composta por 5 (cinco) profissionais. Sendo: 2 (dois) operadores de câmera, 1 (um) narrador, 1 (um) produtor áudio e visual e 1 (um) comentarista;

s - A empresa contratada deverá chegar com 60 minutos de antecedência;

t - Serão transmitidos dois jogos de 90 minutos por domingo, sendo o primeiro jogo às 13:00 horas e o segundo jogo às 15:00 horas;

v - O Campeonato Municipal de Futebol Amador terá início no dia 14/07/2024;

x - Cada serviço será referente a cada jogo transmitido, deste modo a cada domingo que for realizado dois jogos serão dois serviços.

CLÁUSULA QUINTA - Do Preço e da Forma de Pagamento

I - Pelo fornecimento do produto, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a importância de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX). Conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Descrever conforme Termo de Referência	xxx	xxx	R\$	R\$
VALOR GLOBAL					R\$

a - O pagamento será efetuado pela Secretaria de Fazenda da Prefeitura, em até 10 (dez) dias, após a emissão pela CONTRATADA da Nota Fiscal e/ou fatura.

b - Em caso de devolução da nota fiscal/fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

c - O fornecedor deverá observar o DECRETO Nº 3129 DE 20 DE JULHO DE 2023, que “Dispõe sobre a retenção do imposto sobre a renda (IR) nos pagamentos efetuados a fornecedores por órgãos da administração pública direta, fundações públicas do Município de Wenceslau Braz e dá outras providências”.

CLÁUSULA SEXTA - Da Dotação Orçamentária

I - As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do objeto deste CONTRATO estão previstas e indicadas no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Wenceslau Braz, sob os nºs:

XX

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Vigência

I - O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro, podendo ser prorrogado.

a - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

b - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289

E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

c - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

d - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA OITAVA - Do Reajustamento de Preços

I - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

II - Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro que vier a substituí-lo.

III - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

IV - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA- Da garantia de Execução

I – Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - Das Infrações e Sanções Administrativas

I - Pela inexecução das condições contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021 sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Rescisão

I - O contrato poderá ser rescindido judicial ou extrajudicialmente, por ato unilateral, escrito, da Administração, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– Da Extinção Contratual

I - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

II - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

III - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a - ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b - poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– Da Fiscalização Contratual

I – Cabe ao senhor Thiago Henrique de Oliveira Ribeiro, Diretor do Departamento de Esporte e Lazer, a fiscalização e acompanhamento da execução contratual.

II - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Foro

I - Para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Itajubá, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surtam seus efeitos legais.

WENCESLAU BRAZ/MG, XXX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289

E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

Edvaldo José Bitencourt
MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ/MG
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Olavo Divino Da Rosa Júnior
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
